



# **SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

Fundado em 11/11/1988 CNPJ: 03.658.820/0001-63 Filiado à



Relatório nº 01/2018 – Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE

Brasília, 01 de fevereiro de 2018

Reunião iniciada no dia 29 de janeiro de 2018, com a presença de Aliomar Silva, Beatriz Pallaoro, Micilândia Sousa e Weliton Rosário. Foi elaborada a programação das atividades da CNS para a semana e a leitura das deliberações do Seminário de Carreira, bem como a análise e sistematização dos pontos que são referentes à CNS, ao jurídico ou à DN do Sinasefe para encaminhamento. A programação foi baseada na pauta que havia sido proposta anteriormente, na convocação, que contemplava os pontos: 1 – Decreto nº 9.262/2018; 2 – insalubridade; 3 – campanha de racionalização; 4 – FNCIS; 5 – deliberações do SNE; 6 – flexibilização (30h). Marília Matsumoto não participou pois o voo chegou a Brasília apenas à noite.

No dia 30/01/2018, os trabalhos foram iniciados às 9h com a presença de Marília Matsumoto, Aliomar Silva, Beatriz Pallaoro, Micilândia Sousa e Weliton Rosário. Inicialmente, houve o repasse do que havia sido feito no dia anterior à Marília.

Pela manhã foi realizado o resgate dos relatórios e ofícios do ano de 2017, para, na elaboração de novos ofícios a serem encaminhados cobrando providências, referenciar os antigos; foi elaborado, ainda, o Memorando nº 01/2018/CNS encaminhado à DN (recebido pelo coordenador de plantão Williamis Vieira). Foi ainda realizada discussão inicial sobre notícia divulgada no site do Conif a respeito de estudo realizado por eles junto à Forgep e apresentado ao governo indicando a unificação das carreiras por nível, sem a participação da CNS.

Foram elaborados os ofícios nº 17, 18 e 19 de 2018 reiterando os ofícios nº 107, 111 e 112 de 2017, bem como encaminhado ofício nº 20/2018 ao Conif, solicitando reunião sobre notícia veiculada no site da entidade tratando de questões relativas ao PCCTAE (disponível em <<http://portal.conif.org.br/br/component/content/article/84-ultimas-noticias/1853-gestao-de-pessoas-conif-apresenta-demandas-ao-ministerio-do-planejamento?Itemid=609>>).

Foi elaborado ofício nº 21/2018 ao MPOG, tratando do histórico do PCCTAE, bem como solicitando a retomada de providências sobre a racionalização.

No dia 31/01/2018 os trabalhos foram iniciados com a discussão da pauta jurídica a ser conversada em reunião com o Dr. Valmir. Na reunião com o mesmo foram tratados os seguintes pontos:

- Insalubridade e Periculosidade - Dr. Valmir indicou que a lei que rege o tema é a Lei 8.270/91 art. 12

Art. 12. Os servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais perceberão adicionais de insalubridade e de periculosidade, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes aos trabalhadores em geral e calculados com base nos seguintes percentuais:

I - cinco, dez e vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - dez por cento, no de periculosidade.

§ 1º O adicional de irradiação ionizante será concedido nos percentuais de cinco, dez e vinte por cento, conforme se dispuser em regulamento. (Regulamento)

§ 2º A gratificação por trabalhos com Raios X ou substâncias radioativas será calculada com base no percentual de dez por cento.

§ 3º Os percentuais fixados neste artigo incidem sobre o vencimento do cargo efetivo.

§ 4º O adicional de periculosidade percebido pelo exercício de atividades nucleares é mantido a título de vantagem pessoal, nominalmente identificada, e sujeita aos mesmos percentuais de revisão ou antecipação dos vencimentos.

§ 5º Os valores referentes a adicionais ou gratificações percebidos sob os mesmos fundamentos deste artigo, superiores aos aqui estabelecidos, serão mantidos a título de vantagem pessoal, nominalmente identificada, para os servidores que permaneçam expostos à situação de trabalho que tenha dado origem à referida vantagem, aplicando-se a esses valores os mesmos percentuais de revisão ou antecipação de vencimentos.

E, sugeriu, entrar com ação na justiça para pedir a revisão das atividades, solicitando a mudança de grau médio para máximo. Entretanto, aconselhou que esse processo seja individual ou plúrima (grupos de servidores), para não onerar a sessão com o alto custo da avaliação pericial de vários ambientes e para não desagradar servidores que podem ser prejudicados com a revisão.

Informou ainda que o Sinasefe Nacional já entrou com processo contra a União Federal com relação à Orientação Normativa n. 4 ([http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGAOS/Min\\_Div/MPOG\\_ON\\_04\\_17.html](http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/ORGAOS/Min_Div/MPOG_ON_04_17.html)) que delimita 50% da carga horária para ter direito à periculosidade/insalubridade. Há a indicação de que as sessões entrem localmente contra as instituições também, pois a liminar foi indeferida, pela especificidade da questão.

O advogado alertou que o adicional de insalubridade e periculosidade é direito desde a data que entrou em exercício. Não a partir do requerimento, do laudo ou da publicação da Portaria.

- Flexibilização – informou que irá disponibilizar o parecer sobre o entendimento de “público”.
- Ponto Eletrônico – informou que irá disponibilizar o parecer. Entretanto, informou que no caso dos docentes, atualmente, é mais viável, inclusive há

parecer dos Procuradores de Santa Maria e de São Paulo sobre o tema. Enquanto para os técnicos, por conta do Decreto nº 1.867/1996 (disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1867.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1867.htm)>), é praticamente inviável a não cobrança de ponto.

- Jornada de trabalho no deslocamento – negociação local com a gestão os casos específicos. Casos gerais não há legislação que ampare.
- Decreto nº 9.262, de 9 de janeiro de 2018 - ainda em análise, mas há parecer sobre o decreto anterior.

No período da tarde, houve a ida aos Ministérios e ao Conif para protocolização dos Ofícios.

No dia 01 de fevereiro de 2018 foi elaborado Memorando nº 02/2018 encaminhando as deliberações da plena ocorrida após o Seminário de Carreira. O documento foi entregue ao coordenador de plantão Williamis Vieira.

Houve discussão sobre o decreto 9.262/2018.

Foi elaborado esse relatório e entregue à comunicação do Sinasefe para publicação no site. Na ocasião, foi solicitada ainda, a inclusão das deliberações que foram aprovadas na Plena nº 152º referendando os encaminhamentos do Seminário de Carreira.

Foi confirmada a reunião com o reitor do IFB, Wilson Cocciane, para tratar da negociação ocorrida entre o Conif e MPOG, diretamente, sem reunir a CNS.

Em ligação ao Adão, que não pode comparecer à reunião por estar de férias no período, recebemos a informação de que ainda não há confirmação da data de realização do FNCIS. O local do evento ficou definido, após consulta à base, por ser em Manaus-AM. Adão dispôs-se a consultar os organizadores e a retornar ao grupo com mais informações para que possamos discutir encaminhamentos com relação ao evento.